PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 125 /2022.

Promove alterações na Lei nº 6.187, de 30 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder servidão não remunerada do subsolo de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, para os fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.187, de 30 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder servidão não remunerada do subsolo de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, para os fins que menciona, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

> "Autoriza o Poder Executivo a conceder servidão remunerada de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, incluídas as margens das mencionadas rodovias, à LD CELULOSE S.A, para os fins que menciona, e dá outras providências."

Art. 2º O caput e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.187, de 30 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder servidão remunerada do subsolo dos trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, constantes dos croquis topográficos que formam os anexos I e II desta Lei, para a instalação de dutos e tubulações necessários à viabilização da construção da unidade fabril da mencionada empresa, inclusive para a instalação de caixas de descarga e caixas de ventosas às margens das rodovias municipais. (NR)
> Parágrafo único. O valor da remuneração em razão da servidão remunerada dos trechos das Estradas Municipais 290 e 393, incluídas as margens das rodovias, instituída em favor da LD CELULOSE S.A, será de R$76.493,89 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), para o período de 30 (trinta) anos consecutivos e ininterruptos, conforme laudo de avaliação em anexo." (NR)

Art. 2º A LD CELULOSE S.A deverá recolher aos cofres municipais o valor da remuneração em razão da instituição da servidão, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 6.187, de 30 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder servidão não remunerada do subsolo de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, para os fins que menciona, e dá outras providências.

Inicialmente a Lei nº 6.187, de 30 de maio de 2019, autorizou o Poder Executivo a conceder servidão não remunerada do subsolo de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, para a instalação de dutos e tubulações necessários à viabilização da construção da unidade fabril da mencionada empresa.

Ocorre que, posteriormente foi necessária a instalação às margens das Estradas Municipais 290 e 393, de 6 (seis) caixas de descarga e de 6 (seis) caixas de ventosas, sendo, portanto, necessária a instituição de servidão remunerada pelo uso da faixa lindeira das rodovias municipais.

O valor da remuneração pela instituição da servidão será de R$76.493,89 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), para o período de 30 (trinta) anos consecutivos e ininterruptos, conforme laudo de avaliação que forma o anexo a esta Lei, devendo este valor ser recolhido aos cofres municipais, em parcela única, no prazo de 30 dias a contar da vigência da lei, objeto desta proposição.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, adotando-se em seu trâmite o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
P.M.A.
Araguari-MG

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Diversas áreas, situadas às margens das Estradas Municipais 290 e 393, conforme descrição constante à folha de nº 80, do processo administrativo 2842/2021, com área total de 101,80m².

Bairro: Zona Rural

Município: Araguari - MG

Proprietário: Município de Araguari – MG, CNPJ: 16.829.640/0001-49.

Data Início: 16/07/2022.

Finalidade

Valor de mercado para locação.

Objetivo

Valor monetário do terreno, excluindo qualquer edificação existente.

Metodologia de Avaliação

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INSTITUCIONAL, situado em ÁREA RURAL.

Estado de conservação do Imóvel

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. Araguari-MG

Características do Imóvel



Coordenadas:
Latitude: 18°49'22.74"S
Longitude: 48° 2'36.66"O

Quadro de áreas

Caixa de Descarga 01 – 8,98m²
Caixa de Descarga 02 – 9,17m²
Caixa de Descarga 03 – 7,74m²
Caixa de Descarga 04 – 8,73m²
Caixa de Descarga 05 – 9,31m²
Caixa de Descarga 06 – 9,15m²
Total de Caixa de Descarga – 53,08m²

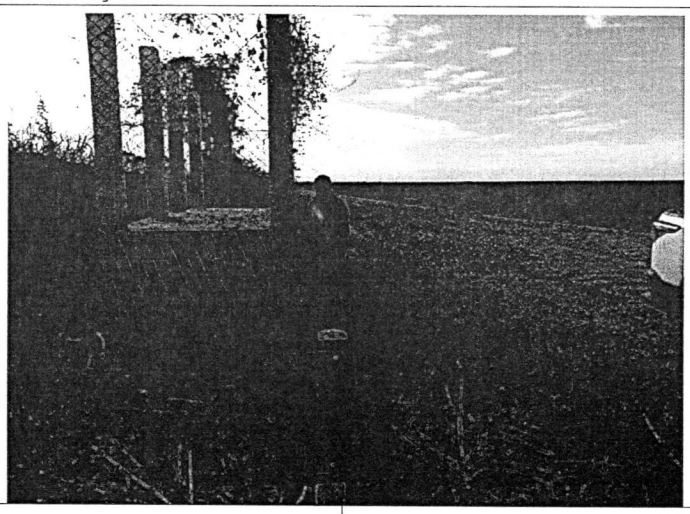
Caixa de Ventosa 01 – 8,32m²
Caixa de Ventosa 02 – 8,44m²
Caixa de Ventosa 03 – 7,57m²
Caixa de Ventosa 04 – 8,25m²
Caixa de Ventosa 05 – 7,91m²
Caixa de Ventosa 06 – 8,23m²
Total de Caixa de Ventosa – 48,72m²

Área total – 101,80m²

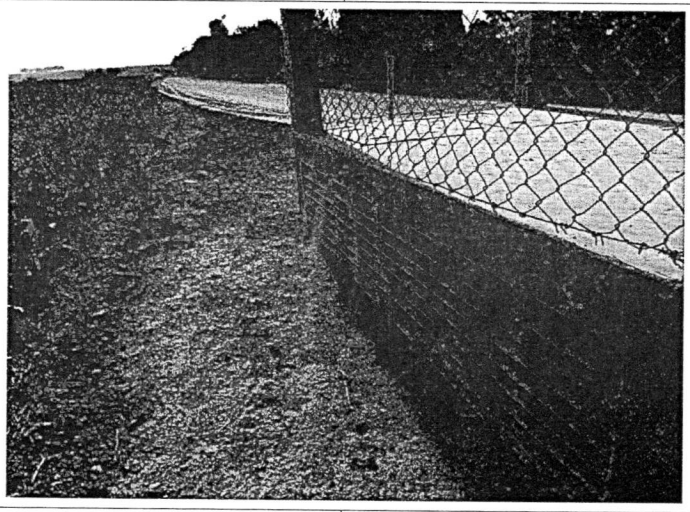
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Terreno implantado em área rural, pavimentação em terra batida, não apresenta meio-fio ou calçadas.*

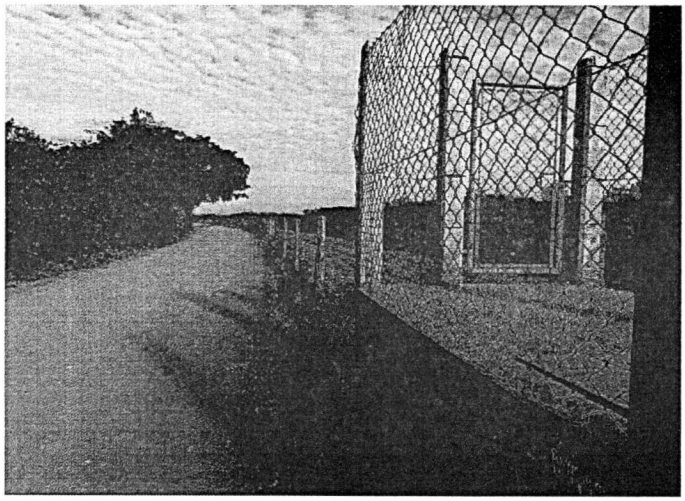


Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Vista da edificação às margens da estrada rural .

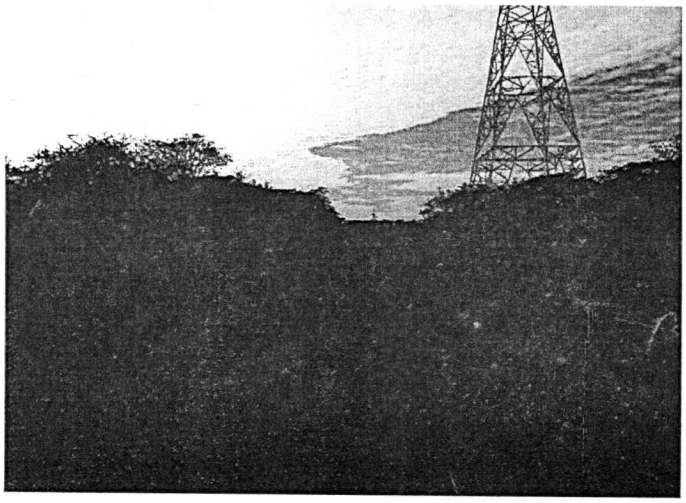


Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Vista da edificação as margens da estrada rural.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
Araguari-MG
443

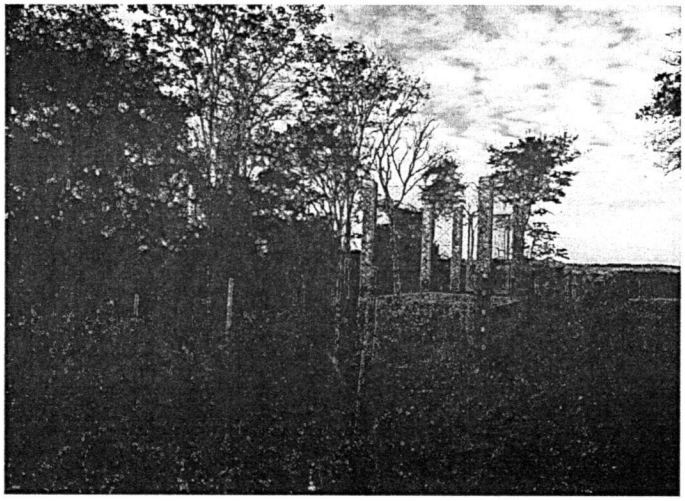


Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Vista ventosa 05 as margens da estrada rural.

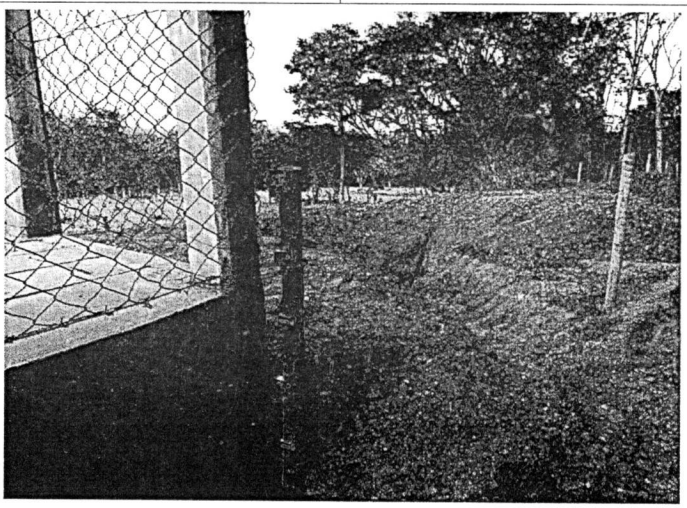


Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Divisa propriedade privada e estrada rural. Presença de rede de energia elétrica.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. ARAGUARI-MG



Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Vista da edificação as margens da estrada rural.



Data Imagem: 14/06/2022 Autor: Jose Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Ensolarado	Descrição: Vista da edificação as margens da estrada rural. Presença de bolsões de drenagem de águas pluviais.

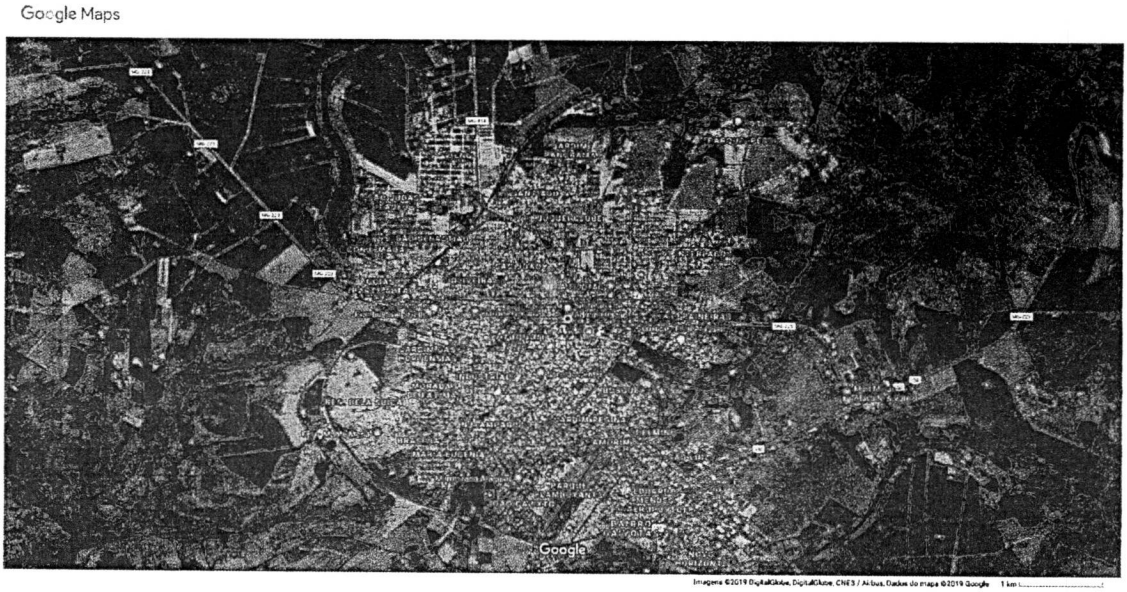
DEPARTAMENTO DE P.M.A. Araguari-MG

AVALIAÇÃO

Imóvel avaliando:

Diversas áreas, situadas às margens das Estradas Municipais 290 e 393, conforme descrição constante à folha de nº 80, do processo administrativo 2842/2021, com área total de 101,80m².

Área: 101,80 m²
Área de Pesquisa: Araguari – MG.



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:
Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.
O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:
F1: Oferta / Venda
F2: Pasto
F3: Agricultura

Imóveis amostrados para comparação:
Imóvel 1:
Prado Imóveis - 34 3246 8000
Área: 169.400m²
Valor: R$1.100.000,00
Valor por metro quadrado: R$6,49
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 2:
Prado Imóveis - 34 3246 8000Área: 919.600m²
Valor: R$3.200.000,00
Valor por metro quadrado: R$3,48
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00
Imóvel 3:
Cibele Imóveis - 34 3242 3545
Área: 96.800m²
Valor: R$1.200.000,00
Valor por metro quadrado: R$12,40
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,75
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 0,90
Imóvel 4:
Cibele Imóveis - 34 3242 3545
Área: 435.600m²
Valor: R$1.200.000,00
Valor por metro quadrado: R$2,75
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

Imóvel 5:
Baltazar Muniz - 34 996576129
Área: 459.800m²
Valor: R$2.350.000,00
Valor por metro quadrado: R$5,11
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 6:
Contato via telefone 34 99114 1558, não apresentou responsável.
Área: 348.000m²
Valor: R$1.350.000,00
Valor por metro quadrado: R$3,88
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00
Imóvel 7:
Baltazar Muniz - 34 996576129
Área: 387.200m²
Valor: R$3.000.000,00
Valor por metro quadrado: R$7,75
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 8:
LD Imóveis -34 99818 5766
Área: 193.600m²
Valor: R$950.000,00
Valor por metro quadrado: R$4,91
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00
Imóvel 9:
LD Imóveis -34 99818 5766
Área: 358.100m²
Valor: R$1.300.000,00
Valor por metro quadrado: R$3,63
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 0,95
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 10:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 011.
Área: 177.000m²
Valor: R$334.184,72

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

Valor por metro quadrado: R$1,89
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,50
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00
Imóvel 11:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 040.
Área: 177.700m²
Valor: R$1.000.000,00
Valor por metro quadrado: R$5,63
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 12:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 051.
Área: 335.775m²
Valor: R$926.000,00
Valor por metro quadrado: R$2,76
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 13:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 052
Área: 176.600m²
Valor: R$187.000,00
Valor por metro quadrado: R$1,06
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10
Imóvel 14:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 052
Área: 96.800m²
Valor: R$417.000,00
Valor por metro quadrado: R$4,31
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,25
Imóvel 15:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 102
Área: 745.360m²
Valor: R$924.000,00
Valor por metro quadrado: R$1,24
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 1,00
Fator de homogeneização Agricultura: 1,10

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. Araguari-MG

Imóvel 16:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 102
Área: 552.654m²
Valor: R$685.108,25
Valor por metro quadrado: R$1,24
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00
Imóvel 17:
Cartório 1º Of. Notas Comarca de Araguari, Livro 679N, fl 111
Área: 267.191m²
Valor: R$441.630,00
Valor por metro quadrado: R$1,65
Fator de homogeneização Oferta / Venda: 1,25
Fator de homogeneização Pasto: 0,90
Fator de homogeneização Agricultura: 1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	F1	F2	F3	R$/m² homog.
1	6,49	0,95	1,00	1,10	6,79
2	3,48	0,95	0,90	1,00	2,98
3	12,40	0,75	0,90	0,90	7,53
4	2,75	0,95	0,90	1,00	2,36
5	5,11	0,95	1,00	1,10	5,34
6	3,88	0,95	0,90	1,00	3,32
7	7,75	0,95	1,00	1,10	8,10
8	4,91	0,95	0,90	1,00	4,20
9	3,63	0,95	1,00	1,10	3,79
10	1,89	1,50	0,90	1,00	2,55
11	5,63	1,25	1,00	1,10	7,74
12	2,76	1,25	1,00	1,10	3,79
13	1,06	1,25	1,00	1,10	1,46
14	4,31	1,25	1,00	1,25	6,73
15	1,24	1,25	1,00	1,10	1,70
16	1,24	1,25	0,90	1,00	1,39
17	1,65	1,25	0,90	1,00	1,86

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:
Média: $X = \sum(Xi)/n$
$X = 4,21$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

S = 2,36

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:
O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.
Ou seja: d = |Xi - X|/S < VC

Valor crítico para 17 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 2,18

Amostra 1: d = |6,79 - 4,21| / 2,36 = 1,09 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 2: d = |2,98 - 4,21| / 2,36 = 0,52 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 3: d = |7,53 - 4,21| / 2,36 = 1,41 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 4: d = |2,36 - 4,21| / 2,36 = 0,79 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 5: d = |5,34 - 4,21| / 2,36 = 0,48 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 6: d = |3,32 - 4,21| / 2,36 = 0,38 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 7: d = |8,10 - 4,21| / 2,36 = 1,65 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 8: d = |4,20 - 4,21| / 2,36 = 0,01 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 9: d = |3,79 - 4,21| / 2,36 = 0,18 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 10: d = |2,55 - 4,21| / 2,36 = 0,71 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 11: d = |7,74 - 4,21| / 2,36 = 1,49 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 12: d = |3,79 - 4,21| / 2,36 = 0,18 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 13: d = |1,46 - 4,21| / 2,36 = 1,17 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 14: d = |6,73 - 4,21| / 2,36 = 1,07 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 15: d = |1,70 - 4,21| / 2,36 = 1,06 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 16: d = |1,39 - 4,21| / 2,36 = 1,19 < 2.18 (amostra pertinente)
Amostra 17: d = |1,86 - 4,21| / 2,36 = 1,00 < 2.18 (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:
Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.
Eles são determinados pelas fórmulas: Li = X - tc * S/√(n-1) e Ls = X + tc * S/√(n-1), onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 16 (n-1) graus de liberdade.
Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
Li = 4,21 - 1.34 * 2,36/√(17 - 1) = 3,42
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):
Ls = 4,21 + 1.34 * 2,36/√(17 - 1) = 5,00

Cálculo do campo de arbítrio:
Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.
Campo de arbítrio: de R$3,79 a R$4,63
Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:
Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 4,20 (amostra 8); 3,79 (amostra 9); 3,79 (amostra 12).

Valor unitário do imóvel avaliando: R$3,93

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$3,93 * 101,80 = R$399,77

Valor do imóvel avaliando: R$399,77 / mês
(Trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

Considerando que o valor refere-se a ocupação para 30 anos, e que o reajuste imobiliário baseia-se principalmente no índice IGP-M FGV, e que o valor acumulado para o ano anterior a avalição é de 9,67%, tem-se o valor estimado pra os próximos 30 anos conforme tabela abaixo:

Período	Valor Anual	Reajuste	Valor final
Ano 01	R$ 4.797,24	R$ 463,89	R$ 5.261,13
Ano 02	R$ 5.261,13	R$ 508,75	R$ 5.769,88
Ano 03	R$ 5.769,88	R$ 557,95	R$ 6.327,83
Ano 04	R$ 6.327,83	R$ 611,90	R$ 6.939,73
Ano 05	R$ 6.939,73	R$ 671,07	R$ 7.610,81
Ano 06	R$ 7.610,81	R$ 735,96	R$ 8.346,77
Ano 07	R$ 8.346,77	R$ 807,13	R$ 9.153,90
Ano 08	R$ 9.153,90	R$ 885,18	R$ 10.039,09
Ano 09	R$ 10.039,09	R$ 970,78	R$ 11.009,87
Ano 10	R$ 11.009,87	R$ 1.064,65	R$ 12.074,52
Ano 11	R$ 12.074,52	R$ 1.167,61	R$ 13.242,13
Ano 12	R$ 13.242,13	R$ 1.280,51	R$ 14.522,64
Ano 13	R$ 14.522,64	R$ 1.404,34	R$ 15.926,98
Ano 14	R$ 15.926,98	R$ 1.540,14	R$ 17.467,12
Ano 15	R$ 17.467,12	R$ 1.689,07	R$ 19.156,19
Ano 16	R$ 19.156,19	R$ 1.852,40	R$ 21.008,59
Ano 17	R$ 21.008,59	R$ 2.031,53	R$ 23.040,12
Ano 18	R$ 23.040,12	R$ 2.227,98	R$ 25.268,10
Ano 19	R$ 25.268,10	R$ 2.443,43	R$ 27.711,53
Ano 20	R$ 27.711,53	R$ 2.679,70	R$ 30.391,23
Ano 21	R$ 30.391,23	R$ 2.938,83	R$ 33.330,06
Ano 22	R$ 33.330,06	R$ 3.223,02	R$ 36.553,08
Ano 23	R$ 36.553,08	R$ 3.534,68	R$ 40.087,77

Ano 24	R$ 40.087,77	R$ 3.876,49	R$ 43.964,25
Ano 25	R$ 43.964,25	R$ 4.251,34	R$ 48.215,60
Ano 26	R$ 48.215,60	R$ 4.662,45	R$ 52.878,04
Ano 27	R$ 52.878,04	R$ 5.113,31	R$ 57.991,35
Ano 28	R$ 57.991,35	R$ 5.607,76	R$ 63.599,11
Ano 29	R$ 63.599,11	R$ 6.150,03	R$ 69.749,15
Ano 30	R$ 69.749,15	R$ 6.744,74	**R$ 76.493,89**

Conclusão:

Concluímos então que o valor para uso das áreas públicas conforme descritas neste laudo é de R$76.493,89 (Setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) para o período de 30 anos consecutivos e ininterruptos.

Declaramos sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 29 de julho de 2022.

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Digitally signed by FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101067165O, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37292301000146, OU=PRESENCIAL, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.07 09:21:07-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

Fabrício César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2022.08.06 10:35:43 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101076584, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.06 13:28:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.187 , DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder servidão não remunerada do subsolo de trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, para os fins que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder servidão não remunerada do subsolo dos trechos das Estradas Municipais 290 e 393, à LD CELULOSE S.A, constantes dos croquis topográficos que formam os anexos I e II desta Lei, para a instalação de dutos e tubulações necessários à viabilização da construção da unidade fabril da mencionada empresa.

Parágrafo único. O prazo da servidão de que trata o caput deste artigo será pelo prazo enquanto a fábrica da empresa LD CELULOSE S.A. estiver em operação.

Art. 2º O instrumento jurídico de formalização da servidão não remunerada de que trata esta Lei poderá ocorrer mediante a forma pública ou particular, conforme elegido e pactuado entre as partes celebrantes.

Art. 3º Fica aprovado e ratificado o Termo de Compromisso que forma o anexo III, desta Lei, firmado entre o Município de Araguari e a empresa LD CELULOSE S.A, aos fins a que se destina.

Art. 4º Correrão à conta da empresa LD CELULOSE S.A, todas as despesas correlatas à implantação da servidão de que trata esta Lei, inclusive quanto as medidas e procedimentos que se façam necessários perante os órgãos competentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

Juberson dos Santos Melo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/06/2019